



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 73/2020

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF / Supressão de Vegetação	09010000214/16	26/02/2016	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: Cleberson Antonio de Souza	2.2 CPF/CNPJ: 298.468.116-91
2.3 Endereço: Albert Schwaitzer nº 26	2.4 Bairro: Olinda
2.5 Município: Contagem	2.6 UF: MG
2.8 Telefone: (31) 98824-3096	2.7: CEP: 32.042-330 2.9: E-Mail: flavianelacerda13@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Cleberson Antonio de Souza	3.2 CPF/CNPJ: 298.468.116-91
3.3 Endereço: Albert Schwaitzer nº 26	3.4 Bairro: Olinda
3.5 Município: Contagem	3.6 UF: MG
3.8 Telefone: (31) 98824-3096	3.7: CEP: 32.042-330 3.9: E-Mail: clebersonlocasa@oi.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Fortaleza Gleba 4	4.2 Área Total (ha): 27,8531
4.3 Município/Distrito: Esmeraldas-MG	4.4 INCRA (CCIR): 03402078165
4.5 Matrícula: 46.435 e 46.436	Livro: 02
	Folha
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X (6) 576.810
	Y (7) 7811.481
	Datum: SIRGAS 2000
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: São Francisco
5.2 Unidades de Conservação: Não
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas () Ameaçadas () - Especificar no Campo 11
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Não
5.5 Conforme Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,49 % do município onde o imóvel está inserido apresenta-se recoberto por vegetação nativa
5.6 Vulnerabilidade Natural: Média
5.7 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Não inserido
5.8 Bioma: Cerrado
Área (ha): 27,8531
5.9 APP com cobertura Nativa
Área (ha): 4,7284
5.10 APP com uso consolidado
Área (ha): 00,00

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	6,2873	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	5,3201	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	5,3201
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Inicial	5,3201

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	576.793	7.811.571

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)

Pecuária	Formação de Pastagem	5,3201
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde
LENHA NATIVA		331,07
MADEIRA NATIVA		63,08
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISES DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS		
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS		
1. HISTÓRICO:		
<ul style="list-style-type: none"> • Data da formalização: 26/02/16 • Data do pedido de informações complementares: 06/11/19 • Data de entrega das informações complementares: 05/03/20 E 08/09/2020 • Data da vistoria: 08/06/2020 • Data da emissão do parecer técnico: 15/09/2020 		
2. OBJETIVO:		
<p>Análise técnica referente ao pedido de intervenção ambiental com supressão de 6,2873 ha de vegetação nativa caracterizada como FESD em estágio médio de regeneração, no bioma Cerrado, para formação de pastagem na Fazenda Fortaleza Gleba 4, localizada no município de Esmeraldas/MG.</p>		
3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE:		
3.1. Imóvel Rural		
<p>A propriedade está localizada na zona rural do município de Esmeraldas possui área total de 27,8531 ha, está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas sob matrícula nº 46.435 e 46.436, livro 02 Ficha 01.</p>		
<p>Está inserida no Bioma Cerrado com ocorrência de Campo Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual em 23,7008 ha, destes, 5,5706 ha são destinados à Reserva Legal e 5,4796 ha ocupado com preservação permanente. Na área de intervenção foram identificadas algumas espécies vegetais, tais como: Embaúba (<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul), Pequi (<i>Cariocar brasiliense</i>), Laranjeira-do-cerrado (<i>Pera glabrata</i> (Schott) Baill), Barbatimão (<i>Stryphnodendron adstringens</i>), Amarelinho (<i>Terminalia brasiliensis</i>), Pindaíba (<i>Xylopia emarginata</i>), Pau-terra-do-cerrado (<i>Qualea grandiflora</i>), Jacarandá (<i>Machaerium villosum</i>), Aroeirinha (<i>Lithraea molleoides</i>), Goiabão (<i>Eugenia leitonii</i>), Pau d'óleo (<i>Copaifera langsdorffii</i>), Faveira (<i>Peltophorum dubium</i>), Quedasmeira (<i>Tibouchina granulosa</i>), Vinheiro (<i>Vochysia tucanorum</i>) dentre outras.</p>		
<p>Os estudos apresentados sobre a fauna, foram elaborados considerando dados secundários, e não apontaram espécie da fauna ameaçadas de extinção.</p>		
<p>O solo de ocorrência na área é classificado por argissolo vermelho amarelo e cambissolo. A topografia na área da propriedade se apresenta ondulado, e declividade variando de 8 a 20 %.</p>		
<p>Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.</p>		
3.2. Área de Preservação Permanente		
<p>A área de preservação permanente está localizada às margens de um curso d'água denominado Córrego do Bambu e é afluente do Rio Paraopeba, na Bacia do Rio São Francisco. A área de APP ocupa 5,4796 ha, e encontra-se em bom estado de conservação da vegetação natural.</p>		
<p>Na propriedade também foi identificado 03 lagoas artificiais cuja soma das áreas é inferior a 1 ha, e por esta razão não constituem áreas de preservação permanente.</p>		
<p>A intervenção requerida não incide sobre as área de Preservação permanente.</p>		
3.3. Cadastro Ambiental Rural:		
<ul style="list-style-type: none"> - Número do registro: MG-3124104-17CD9F56D054B018938EAA2B088917C - Área total: 27,8530 ha [área total indicada no CAR] - Área de reserva legal: 5,5774 ha [área de RL indicada no CAR] - Área de preservação permanente: 3,2885 ha [área de APP indicada no CAR] - Área de uso antrópico consolidado: 2,1911 ha [área de uso consolidado indicada no CAR] 		
<p><u>- Qual a situação da área de reserva legal:</u></p>		
<p>(X) A área está preservada: 5,5706 ha</p>		
<p>() A área está em recuperação: 0,0000 ha</p>		

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 há

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- **Número do documento:** AV-02/44.294 do CRI de Esmeraldas

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 *fragmentos da área de reserva legal*:

- **Parecer sobre o CAR:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

A área requerida para intervenção ambiental, visando a ampliação da área de pastagem para a bovinocultura, é de 6,2873 ha onde a cobertura florestal natural é classificada como FESD-I Floresta Estacional Semidecidual em estágio Inicial e FESD-M Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio, dentro do Bioma do Cerrado. A área ocupada com FESD-M é de 0,9672 ha e com FESD-I é de 5,3201 ha. Existe vedação legal para supressão de FESD-M em áreas rurais para formação de pastagens, uma vez que esta atividade não é considerada de utilidade pública ou interesse social. Portanto somente a área 5,3201 ha de FESD-I (Estágio inicial) é objeto deste parecer técnico.

A topografia é a mais suave dentro do imóvel, apresentando de 8° de inclinação, sendo que as partes mais inclinadas estão situadas acima da área de Reserva Legal até o limite norte.

Foi constatada presença de um exemplar de pequi (cariocar brasiliense), espécie protegida conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", contudo este não será suprimido. Este indivíduo está localizado na Coordenada 576.854E/7.811.436N, sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, MC 45°W.

A área de intervenção pretendida representa 19,10 % da propriedade, e o rendimento lenhoso previsto é de 331,07 m³ de lenha nativa e 63,08m³ de madeira branca, conforme inventário florestal apresentado. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizado na propriedade.

Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão é:

- Bioma: Cerrado
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual
- Vulnerabilidade Natural: Média
- Prioridade de Conservação Biodiversitas: Não inserido
- Erodibilidade: Média
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa
- Unidade de Conservação: Não inserido
- Zona de amortecimento UC: Não inserido

Conforme os estudos apresentados da área do empreendimento, esta não abriga espécies da flora ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014) e não exerce função essencial de proteção de manancial ou de prevenção e controle de erosões. Não está localizada no entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

Por tratar-se de área rural e considerando a necessidade da propriedade cumprir seu papel social de produtora de alimentos, e dado a dimensão diminuta da área de intervenção em relação ao tamanho da área total, não há impacto significativo na região, principalmente sobre as áreas de proteção (Reserva Legal e APP), habitats naturais da fauna ou coloca em risco a sobrevivência de espécies ameaçadas.

Considerando o acima exposto, a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas foram consideradas suficientes para assegurar que a intervenção pleiteada não coloca em risco a sobrevivência de espécies ameaçadas da flora e da fauna.

4.1. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade desenvolvida, ampliação de área de pastagem, encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Bovinocultura
- Classe do empreendimento: G-02-07-0
- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

- Número do documento: Não se aplica

4.2. **Vistoria realizada:**

A vistoria técnica foi realizada no dia 08/06/2020. Estiveram presentes além deste parecerista, o proprietário da Fazenda Fortaleza, o Sr. Cleberson de Souza e a consultora responsável pelos estudos apresentados, Sra Flaviane Lacerda. Não foram verificadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

4.3. **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

A atividade não compromete a função ambiental do imóvel, uma vez que as áreas de preservação permanente encontram-se bem vegetadas e a reserva legal está em perfeito estado de conservação.

5. **ANÁLISE TÉCNICA / CONCLUSÃO:**

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos **FAVORÁVEIS DEFERIMENTO PARCIAL DO REQUERIMENTO**, ou seja, de supressão de vegetação nativa em uma área de 5,3201 ha floresta estacional semidecidual em estágio inicial, inserida bioma do Cerrado e aproveitamento do rendimento lenhoso, a saber, 331,07 m³ de lenha nativa e 63,08m³ de madeira branca, conforme inventário florestal apresentado. O material lenhoso proveniente da supressão será utilizado na propriedade.

Este parecer técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental considerando aspectos estritamente técnicos, todavia, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Controle Processual da URFBio-Mt para que se proceda a análise jurídica do requerimento e, finalmente ser submetido à apreciação da Supervisão Regional da URFBio Metropolitana.

6. **CONDICIONANTES:**

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços Prazo: Durante a intervenção / 2) Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo Prazo: Durante a vigência do DAIA / 3) Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento Prazo: Durante a intervenção / 4) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade Prazo: Durante a intervenção / 5) Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do DAIA. 6) Manter conservadas e preservadas as áreas protegidas Prazo: Permanentemente.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC METROPOLITANA (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:Luciano Flório da Silveira

MASP: 1020913-8

Data da Vistoria: 08/06/2020



Documento assinado eletronicamente por Luciano Flório da Silveira, Servidor (a) PÚBLICO (a), em 21/09/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 19008293 e o código CRC 16C242AB.

